

I-CADERNO DO EXECUTIVO

a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PROCESSOS
LEGISLATIVO

DECRETO NÚMERO 3.606 DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FIM DE
DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso V e VI e 85, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta o Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade urgente da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde Municipal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, diante do expressivo aumento de habitantes;

CONSIDERANDO que a atual Unidade Básica de Saúde não atende as necessidades da população;

CONSIDERANDO a crescente demanda por atendimentos na unidade básica de saúde em vista do aumento do número de habitantes;

CONSIDERANDO que o imóvel que se pretende desapropriar está localizado no maior bairro da cidade, Alto dos Alecrins, e, conseqüentemente o bairro com maior número de atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município;

CONSIDERANDO que o referido imóvel é localizado ao lado de um terreno de propriedade do Município de São Brás do Suaçuí, e que, possui as características necessárias às instalações da nova Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO que o imóvel se encontra atualmente sem qualquer destinação;

CONSIDERANDO o interesse público e a utilidade pública do imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos quanto ao tamanho da área, classificação do solo e a topografia do imóvel;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941 que dispõe sobre as desapropriações, especialmente quanto a redação do seu artigo 7º, que permite o ingresso no imóvel para realização de estudos, podendo, em caso de resistência, recorrer ao auxílio de força policial;

CONSIDERANDO por fim, a urgente necessidade de construção de uma nova Unidade Básica de Saúde para melhor atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo extrajudicial ou judicialmente, o terreno localizado na Rua José Casemiro, bairro Alto dos Alecrins, nesta cidade de São Brás do Suaçuí, visando a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde, a fim de melhor atender os cidadãos daquela região e também as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A desapropriação é da área aproximada de 436,78m² (quatrocentos e trinta e seis vírgula setenta e oito metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel que se pretende desapropriar encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas no Livro 02, CNM sob o nº 045526.2.0016720-51, em nome de Barros e Almeida Empreendimentos Imobiliários.

Art. 3º. A Comissão Instituída pelo Decreto Municipal nº 3.306 de 2 de janeiro de 2024, fica autorizada a realizar as necessárias intervenções e inspeções e levantamentos de campo, ficando ainda autorizada a ingressar na área que se pretende desapropriar, tudo nos termos do artigo 7º do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

§1º. A Comissão poderá ainda recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

§2º. A Comissão poderá ainda recorrer a profissionais especializados, servidores ou não, desde que, nesse caso, prestem serviços à Administração Municipal, para a consecução dos seus objetivos.

Art. 4º. Fica decretada a urgência na desapropriação do imóvel de que trata o artigo 1º, diante da necessidade urgente da construção de uma nova Unidade Básica de Saúde.

Art. 5º. A Procuradoria do Município deverá alegar em juízo a urgência da desapropriação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

II-CADERNO DO LEGISLATIVO

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

**d) ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

III-OUTRAS MATÉRIAS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**